

LEI Nº 341/92
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

Cria Escola Municipal de 1º Grau e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada oficialmente criada e denominada na sede do Município de Gararu a seguinte Escola:

Art. 2º - Escola de 1º Grau Professora “Maria Luciene Cacho Resende”, localizada na sede do Município de Gararu.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Ary Resende Silva

PREFEITO

João Francisco Albuquerque de Oliveira

SECRETARIO

LEI Nº 341 / 92
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

^ Cria Escola Municipal de 1º Grau e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE.

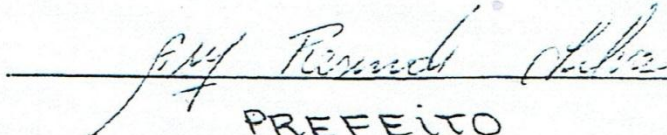
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada oficialmente criada e denominada na sede do Município de Gararu, a seguinte Escola:

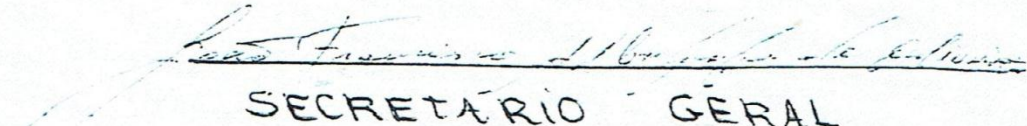
Art. 2º - Escola de 1º Grau Professora [^]MARIA LUCIENE CACHO REZENDE[^], localizada na sede do Município de Gararu.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 28 de dezembro de 1992.



PREFEITO



SECRETÁRIO GERAL